



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

Objeto: “Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema pedagógico de ensino com fornecimento de materiais didáticos para alunos e professores do seguimento de educação infantil e ensino fundamental do 1º ao 5º ano, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino”.

RECIBO	
Razão Social:	_____
CNPJ Nº.:	_____
Endereço:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone:	_____ Fax: _____
E-Mail:	_____
Pessoa para contato:	_____
Retiramos através de acesso a página www.saojosedabarra.mg.gov.br , cópia do edital da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de 2018.	
_____ Assinatura	

OBS: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação, pelo e-mail: licitasjbarra@yahoo.com.br, licitação@saojosedabarra.mg.gov.br ou no fax (35) 3523-9114/3523-9200, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

O setor de Licitações não se responsabiliza pela empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

Credenciamento dos Representantes:

às 08h30min do dia 21/02/2018

Recebimento dos Envelopes:

às 08h30min do dia 21/02/2018

Abertura dos Envelopes:

às 08h30min do dia 21/02/2018

O Município de São José da Barra/Minas Gerais, com endereço à Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, CEP: 37945-000 - CNPJ nº. 01.616.458/0001-32, isento de inscrição estadual, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 1.217/2017, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 008/2018 na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2018.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada em conformidade do disposto na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como no Decreto Municipal nº. 391/2006 e Decreto Municipal nº. 392/2006, e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Licitação a “**Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema pedagógico de ensino com fornecimento de materiais didáticos para alunos e professores do seguimento de educação infantil e ensino fundamental do 1º ao 5º ano, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino**”, conforme discriminação constante do **ANEXO I**.

2 – DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - Os recursos necessários à execução do Contrato, decorrente desta licitação, decorrerão de dotações próprias consignadas para o exercício financeiro de 2018. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do Contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação.

Descrição da Dotação Orçamentária

01.08.01.12.361.1202.2024.33.90.30.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor Administrativo da Administração – Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo. (Ficha 175).

01.08.01.12.365.1201.2029.33.90.30.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor Administrativo da Administração – Atividades do Pré-Escolar – Material de Consumo. (Ficha 212).

01.08.01.12.365.1201.2030.33.90.30.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor Administrativo da Administração – Atividades da Creche – Material de Consumo. (Ficha 219).

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 - A participação na licitação importa total e estrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

3.2.1 - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

3.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de São José da Barra.

3.2.3 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de São José da Barra, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.4 - Empresas em consórcio, considerando-se o pequeno valor desta licitação.

4 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTES À LICITAÇÃO

4.1 - Esclarecimentos outros necessários referentes a presente licitação poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até 03 (três) dias da data de apresentação dos envelopes no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272 - CENTRO
SÃO JOSÉ DA BARRA – MG - CEP: 37.945-000
TELEFAX: (35) 3523-9114 ou 3523-9200.
E-MAIL: licitasjbarra@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedabarra.mg.gov.br

4.2 - A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 02 (dois) dias após o protocolo junto ao Setor de Licitações. Em se tratando de dúvidas relevantes, a resposta será transmitida a todos os que retiraram ou que vierem a retirar o Edital.

4.3 - Qualquer interessado poderá impugnar, fundamentadamente, o presente Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido de impugnação em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do Pregão, perante a Administração, o Licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data para abertura dos envelopes de Proposta.

4.5 - A impugnação devidamente instruída (assinatura, endereço, razão social, telefone e e-mail para contato) deverá ser dirigida à Autoridade Licitante, a quem caberá julgar e responder à impugnação.

4.6 – Não havendo impugnações, o Município de São José da Barra considerará aceitos todos os termos e condições do Edital, e qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o Município de São José da Barra, conforme art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

5 – DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1 - Os interessados, ou seus representantes legais, deverão se credenciar em sessão pública de instalação de Pregão, no horário previsto no preâmbulo deste Edital, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, **devendo apresentar os seguintes documentos para o credenciamento, fora de envelopes:**

5.1.1 - **Contrato Social (acompanhado da última alteração contratual, se houver) ou a última alteração contratual consolidada**, ou documento equivalente de constituição da empresa (registro de empresário individual, estatuto com ata de eleição da diretoria, etc.) em **cópia autenticada ou à vista do original**.

5.1.2 - **Procuração com firma reconhecida do procurador** que deverá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia com a apresentação do documento original para autenticação pela Pregoeira. **(modelo - Anexo II)**.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

5.1.2.1 - Este documento fica dispensado para sócios administradores que representarão a empresa licitante em sessão.

5.1.3 - **O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.** Deverá ser apresentada cópia do referido documento, em original ou cópia autenticada, a qual será anexada aos autos.

5.1.4 - **Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e não incorre em nenhuma condição impeditiva de participação na licitação (modelo - Anexo III).**

5.1.5 - **As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, em cópia autenticada ou à vista do original, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura do certame.**

5.2 – Na ausência de apresentação da declaração de que a empresa **cumpra plenamente os requisitos de habilitação**, o representante da empresa poderá fazê-la em sessão. A ausência de tal declaração impedirá a participação da empresa no certame.

5.3 - Cada empresa deverá apresentar seu próprio representante, não sendo permitido um representante para mais de uma empresa.

5.4 - A empresa que não comprovar o credenciamento de seu representante legal poderá entregar no ato da sessão, os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, porém não poderá se manifestar, nem participar da fase de lances. (Ver item 7.4)

5.5 – As empresas que desejarem participar do certame sem apresentar um representante legal deverão apresentar os documentos constantes dos subitens 5.1.1 ao 5.1.5, e envelopes de proposta comercial e habilitação até as 08h30min do dia 21/02/2018.

5.6 - Os documentos de credenciamento constantes do subitem 5.1 serão retidos pela Pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – A Pregoeira procederá ao recolhimento das assinaturas dos representantes presentes na Lista de Presença e os indagará se formalmente preenchem os requisitos de habilitação estabelecidos por este Edital.

6.2 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento de um representante, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

6.3 – O envelope nº. 01 contendo a Proposta Comercial, deverá ter expresso, em sua parte externa, as seguintes informações:

PREGÃO Nº. 002/2018

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272, CENTRO, SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E E-MAIL.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

6.4 - O envelope n°. 02 contendo os Documentos de Habilitação, deverá ter expresso, em sua parte externa, as seguintes informações:

PREGÃO N°. 002/2018

ENVELOPE N°. 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272, CENTRO, SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

PROponente (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E E-MAIL.

6.5 - Inicialmente, serão abertos os Envelopes das Propostas de Preços e, após, os Envelopes dos Documentos de Habilitação.

7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma signatária e em nenhuma outra hipótese será concedido prazo para apresentação de documento contido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

7.2 - Constatada a viabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes que participarem.

7.3 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

7.4 - Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

7.5 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, com indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do representante legal da empresa, sendo rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, redigida com clareza, não podendo conter rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e ainda contendo:

8.1.1 - Identificação dos preços em valores unitários e totais por segmento e valor total global da proposta, sendo que esses valores deverão contar como no máximo 02 (dois) dígitos após a vírgula, em moeda corrente nacional (R\$), sendo que para a composição dos mesmos deverão estar inclusas as despesas de encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, tributos incidentes e demais custos que os compõem.

8.1.2 – Indicação do representante (**nome completo, inscrição da cédula de identidade, CPF e cargo que ocupa na empresa**) apto a assinar o Contrato, bem como, o endereço e telefone da empresa que deva ser endereçado o Contrato e Ordens de Fornecimento, quando não for à empresa matriz.

8.1.3 - Prazo de validade da proposta mínimo de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerada pela Comissão Permanente de Licitações, como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

8.2 - A apresentação de proposta significa que o proponente atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação, assim como implica na aceitação tácita de todas as condições estipuladas neste Edital.

8.3 - As propostas deverão ser apresentadas respeitando a unidade e a quantidade estabelecida no **Anexo I – Termo de Referência**, não podendo estas serem modificadas, adaptadas ou convertidas em outras unidades e quantidades, sob pena de desclassificação.

8.4 - Não constituirá causa de desclassificação da proposta a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação, conforme julgamento objetivo da CPL.

8.5 - Não serão admitidos adendos, retificações ou dispensas das propostas de preço após o recebimento desta pela CPL.

8.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

8.7 - Poderão ser corrigidos pela pregoeira erros meramente matemáticos.

8.8 - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

9 - ANÁLISES DAS PROPOSTAS

9.1- A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

9.1.1- Da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas.

9.1.2 – Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

9.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

9.2.1 - Que não contiveram todos os dados exigidos para o envelope 01.

9.2.2 - Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações.

9.2.3 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10 - CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS

10.1 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

10.2 - As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

10.3 - Para efeito da classificação, **será considerado o PREÇO FINAL GLOBAL, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.**

10.4 - A Pregoeira fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a Pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

10.5 - A Pregoeira indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

11 - OFERCIMENTOS DE LANCES VERBAIS

11.1 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, a Pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira.

11.2 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

11.3 - A fase de lances verbais terá duração não superior a 03 (três) minutos. Encerrada a fase de lances verbais, a Pregoeira fará a análise das propostas, na forma a seguir indicada.

11.4 - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.5 – O uso de aparelhos telefônicos e similares não será permitido durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances.

11.6 - Caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.6.1 - Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

11.8 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

11.10 - Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

11.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira.

11.12 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.12.1 – A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) do valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

11.12.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 11.12.1.

11.12.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.12.1.

11.13 - Os valores unitários finais de cada item por segmento serão recompostos pela Pregoeira e Equipe de Apoio que deverão observar o percentual de redução obtido entre o valor global final e o inicialmente apresentado pela licitante vencedora.

12 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

12.1 - Após término da fase de lances a empresa que tiver ofertado menor preço deverá apresentar uma amostra dos materiais didáticos propostos, que serão entregues à Pregoeira e repassados para a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. As amostras serão analisadas a fim de se atestar o atendimento de todos os requisitos do presente edital e seus anexos.

12.1 – A amostra deverá ser apresentada em invólucro lacrado, devidamente identificado.

12.2 – O certame será suspenso para análise da amostra, devendo ser reiniciado no dia 22/02/2018 às 08h30min já com o resultado da avaliação da mesma pela Secretaria de Educação.

12.3 – Caso o material da licitante contratada do menor preço não for aprovado, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para apresentação de suas amostras.

13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 – Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados inseridos no envelope nº. 02:

13.1.1 – Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.1.1.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

13.1.1.2 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº. 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal.

13.1.1.3 - Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União – DAU por elas administrados.

13.1.1.4 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

13.1.1.5 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.1.1.6 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).

13.1.1.7 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

13.1.1.7.1 - Será concedido à licitante vencedora enquadrada no caput deste item, quando esta for declarada vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Administração Municipal e, desde que solicitado, por escrito, pela Licitante.

13.1.1.8 – Os licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

13.1.1.8.1 - Declaração de que não emprega menores de 18 anos. **(ver modelo anexo IV)**.

13.1.2 – Relativamente à Capacidade Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede ou distribuidor do licitante. (Emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes).

13.1.3 – Relativamente à Qualificação Técnica:

13.1.3.1 – Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objeto compatível com o desta licitação.

13.2 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou à vista do original, sendo que a Pregoeira e Equipe de Apoio não autenticarão documentos através de cópias autenticadas, sendo aceitos somente os documentos originais. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

13.3 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido **há 60 (sessenta) dias**, no máximo, da data de recebimento dos envelopes.

14 - ANÁLISES DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES

14.1 - Encerrada a fase de lance para os itens deste Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências editalícias, **será declarado vencedor do certame aquele que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.**

14.3 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a Pregoeira poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços/descontos. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 9.2.3 deste Edital.

14.4 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

14.5 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação ou de outras propostas escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

15 – RECURSOS

15.1 - Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

15.2 – A Pregoeira suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para o oferecimento das contrarrazões correspondentes.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

15.4 - Decididos os recursos eventualmente formulados, ou inexistindo estes, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto deste Pregão e encaminhará o processo para homologação pela autoridade competente.

16 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira e pelos licitantes, na qual deverão ser registradas as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feita pela pregoeira, bem como os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais finais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, que serão registrados em uma planilha que passará a fazer parte integrante e inseparável da ata, e quaisquer outras ocorrências da sessão.

16.2 - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela pregoeira, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal.

17 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA SUA VIGÊNCIA

17.1 – O licitante ao qual for homologado o objeto do certame será convocado pela Administração para assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias.

17.2 – Na hipótese do Proponente vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estipulado na cláusula anterior, estará sujeito ao disposto no artigo 81 da Lei 8666/93, com a conseqüente aplicação das sanções de multas, suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São José da Barra, conforme artigo 87, incisos II e III da mesma Lei.

17.3 - O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

17.3.1 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José da Barra, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

17.3.2 - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

17.4 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

17.5 – O Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa que apresentar o menor preço, terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Pregão.

18.2 - A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

18.3 - A contratada reconhece ao Município de São José da Barra o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Pregão.

18.4 - A contratada não poderá sem anuência do Município de São José da Barra, modificar quaisquer especificações deste Pregão.

18.5 - A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São José da Barra, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

18.6 - A contratada é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto no todo ou em parte.

18.7 - A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.8 - A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento do objeto deste Pregão esteja em perfeitas condições.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa fornecer objeto adjudicado dentro das especificações.

19.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

19.3 - Designar um servidor para acompanhar o fornecimento do objeto deste Pregão, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

19.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

19.5 - Fiscalizar livremente o fornecimento do objeto deste Pregão, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

19.6 - Acompanhar a execução, podendo intervir para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Edital.

20 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

20.1 – A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

20.2 – O objeto desta Licitação deverá ser entregue bimestralmente, de acordo com as quantidades especificadas na Ordem de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de São José da Barra, endereço: Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, São José da Barra/MG, das 08h00min às 11h30min – 12h30min às 15h00min, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, não sendo aceitas entregas fora deste horário.

20.3 - Somente após a emissão da Ordem de Fornecimento, é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São José da Barra.

20.4 - Ficará a cargo da contratada o transporte, carregamento e descarregamento dos materiais solicitados no local designado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

20.5 – O objeto desta Licitação não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, ou na Ordem de Fornecimento.

20.6 - Não serão aceitos materiais com vícios ou defeitos.

20.7 – A contratada deverá prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pelo gerenciador, documentando-as.

20.8 – A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

21 - DA ACEITACÃO DO OBJETO

21.1 - O Município de São José da Barra reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

21.2 - A avaliação será realizada por servidor do Município de São José da Barra, ou a quem o município designar que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

21.3 - Na eventualidade do Município de São José da Barra recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesas necessárias à sua devolução ou substituição.

22 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1- O objeto deste Edital será recebido nas condições descritas abaixo:

22.1.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstos no Artigo nº. 74 da Lei 8.666/93;

22.1.2 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas o que se dará após o recebimento provisório.

23 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

23.1 - O Município de São José da Barra acompanhará e fiscalizará toda a entrega do objeto deste Edital, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

23.1.1 - Devolver os produtos.

23.1.2 - Mandar suspender a entrega dos produtos.

23.1.3 - Mandar substituir os produtos com vícios, defeitos ou de má qualidade.

23.1.4 - Suspender o pagamento.

23.1.5 - Rescindir o Contrato.

23.2 - O objeto deste Edital, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade dos produtos.

24 - DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

24.1 - Os preços ofertados poderão sofrer correções para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos supervenientes, imprevisíveis e inevitáveis, devendo a contratada requerer a correção ao Setor de Licitações e Contratos, fazendo provas, depois de transcorrido o prazo de validade da proposta.

24.2 - O valor contratado poderá ser reajustado somente depois de decorridos 12 meses da data de assinatura do contrato, caso haja prorrogação do mesmo, pelo índice acumulado do **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

25 - DO PAGAMENTO

25.1 - Os materiais serão entregues bimestralmente e os pagamentos serão efetuados em 04 parcelas anuais, de acordo com a quantidade de material entregue, até 15 (quinze) dias após o recebimento total do material didático pedagógico referente à cada bimestre, acompanhado da respectiva nota fiscal.

25.2 – A contratada deverá informar junto à Nota Fiscal, o banco, a agência e a conta corrente em seu nome, para efetuar o depósito do pagamento.

25.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

25.4 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos materiais será autorizado sem o devido aditamento contratual.

26 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

26.1 – O Contrato advindo deste Pregão poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme Artigo nº. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

26.6 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto a ser Contratado, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

27 - DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

27.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do Artigo nº. 78 com as conseqüências contratuais previstas no Artigo nº. 80 ambos da Lei nº. 8.666/93 e Artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

27.1.1 – Advertência.

27.1.2 - Multa:

27.1.2.1 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido por dia de atraso.

27.1.2.2 - Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o ajuste oriundo deste Edital, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total ajustado, atualizado.

27.1.2.3 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista neste Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

27.1.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos.

27.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, bem como encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

28 - DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1 - É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão.

29 - DA SUB-ROGAÇÃO DA CONTRATADA

29.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação da empresa vencedora, salvo o disposto na cláusula seguinte deste Pregão.

30 - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

30.1 – O Contrato advindo deste Pregão vincula as partes que dele participam e seus sucessores a qualquer título.

31 - DO FUNDAMENTO LEGAL

31.1 – O Contrato advindo deste Pregão reger-se-á em conformidade com os termos desta, com a Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

32 - DOS CASOS OMISSOS

32.1 - Os casos omissos do presente Pregão serão resolvidos pelas partes, que deverão valer-se das disposições da Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

33 - DO FORO

33.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Pregão, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

34 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 - A pregoeira ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

34.2 - A apresentação de proposta implica tacitamente a aceitação de todos os termos contidos neste Pregão.

34.3 - Em qualquer fase do procedimento Licitatório, o Município de São José da Barra se reserva o direito de solicitar aos proponentes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

34.4 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, em qualquer época, alterar as datas fixadas nestes documentos do Pregão, bem como suspender, revogar ou anular, total ou parcialmente, em qualquer de suas etapas. A ele se reserva ainda o direito de INABILITAR ou DESCLASSIFICAR qualquer proposta que não atenda a todas as condições estabelecidas desta e nos documentos que dela fazem parte.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

34.5 - Todas as condições desta licitação, bem como os elementos nela referidos, especificações, documentos de habilitação, documentos técnicos e financeiros, proposta comercial, cronograma, relação quantitativa e outros constantes deste processo licitatório, serão partes integrantes do Contrato a ser celebrada entre a Licitante vencedora e o contratante.

34.6 - E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado o seu extrato no Quadro de Avisos desta Municipalidade, no Jornal Folha da Manhã (Jornal Regional da cidade de Passos/MG), e publicado ainda no site www.saojosedabarra.mg.gov.br.

34.7 - O Edital e seus anexos estão à disposição no Setor de Licitação, podendo o mesmo ser solicitado no tel.: (35) 3523-9115/3523-9200, onde será enviado por e-mail, ou ainda, obtendo a cópia do mesmo mediante apresentação de guia de arrecadação do pagamento da Taxa não reembolsável de R\$10,00(dez reais) a ser recolhida através de guia de arrecadação.

São José da Barra, 05 de fevereiro de 2018.

LARISSA AVELAR SILVA
Pregoeira Titular da Comissão Permanente de Licitação

LUCAS CÉSAR FERREIRA
Equipe de Apoio

WAGNER RODRIGO DE ANDRADE
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 008/2018

1 - OBJETO: “Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema pedagógico de ensino com fornecimento de materiais didáticos para alunos e professores do seguimento de educação infantil e ensino fundamental do 1º ao 5º ano, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino”.

2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Segmento	Nº de Alunos	Preços Unitários de Referência
1	Educação Infantil - Maternal II	80	R\$ 336,5667
2	Educação Infantil - 1ª Etapa	80	R\$ 336,5667
3	Educação Infantil - 2ª Etapa	95	R\$ 336,5667
4	1º Ano - Ensino Fundamental + Inglês	105	R\$ 348,04
5	2º Ano - Ensino Fundamental + Inglês	125	R\$ 369,5067
6	3º Ano - Ensino Fundamental + Inglês	90	R\$ 369,5067
7	4º Ano - Ensino Fundamental + Inglês	90	R\$ 369,5067
8	5º Ano - Ensino Fundamental + Inglês	125	R\$ 369,5067
Total:		790	

3 - ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO E PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

O material da educação infantil deverá possibilitar o desenvolvimento desde os primeiros anos a autonomia e a identidade pessoal da criança através das áreas de conhecimento propostas pelo Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil e Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica.

As atividades deverão ser abordadas enfatizando o brincar e estimulando a criança a ampliar seus saberes que o auxiliarão a se tornarem cidadão críticos e participativos na sociedade.

A proposta pedagógica da coleção de material didático terá que abranger ações educacionais que se desenvolvem em harmonia com os interesses infantis, aliadas à intervenção do professor. Essa proposta, objetiva incentivar nas crianças o gosto pelas descobertas, bem como valorizar suas experiências individuais e coletivas. Para isso o material deverá propor jogos e brincadeiras que estimulem seu interesse, bem como seu ato de pensar, cooperar, trocar e respeitar. Dessa forma, a criança desenvolve produtos da cultura escrita, constrói conceitos fundamentais para seu processo de aquisição de leitura e escrita. Para isso a coleção deverá conter jogos e brincadeiras que estimulam os atos de pensar, cooperar, trocar, respeitar e também o interesse da criança em explorar o mundo.

A proposta ainda terá que possibilitar o desenvolvimento da autonomia e da identidade pessoal da criança, além de possibilitar a ampliação dos conhecimentos referentes ao patrimônio cultural, científico, artístico, ambiental e tecnológico favorecendo o pleno desenvolvimento dos alunos.

Deverá atender as normas do novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa vigente desde janeiro de 2009.

O material didático de Educação Infantil precisa conter os eixos norteadores o educar, cuidar e brincar.

Por meio da ludicidade, o material didático destinado a Educação Infantil precisa oferecer ao aluno oportunidade do desenvolvimento das diversas linguagens por meio de atividades diversificadas que estimulam o letramento.

3.1 – Educação Infantil 03 anos – Maternal II.

3.1.1 - Material do aluno:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

3.1.1.1 - Coleção de livros preferencialmente espiralados, coloridos, organizada em 02 (dois) volumes anuais, um por semestre, integrados, englobando todas as áreas por meio de atividades significativas para as crianças.

3.1.1.2 - 01 Maleta ou pasta para armazenamento do material.

3.1.2 – Material do professor:

3.1.2.1 - Livros na mesma composição mencionada acima, contendo na íntegra todo o conteúdo e formato do material do aluno.

3.1.2.2 - Livro de Fundamentação Teórica contendo os referenciais da Proposta Pedagógica, concepção pedagógica das áreas de conhecimento, quadro de programação por ano, com orientações semanais para todo o segmento da Educação Infantil.

3.1.2.3 - Agenda para o Professor.

3.1.2.4 - Cartazes de apoio ao Professor.

3.2 – Educação Infantil 04 anos – Pré I.

3.2.1 – Material do aluno:

3.2.1.1 - Coleção de livros preferencialmente espiralados, coloridos, sendo o formato semestral e anual, dividido da forma apresentada abaixo:

a) 01. (um) livro anual englobando atividades de orientação espaço temporal, conceitos básicos, coordenação motora, trabalhos de dobradura, desenho e pintura.

b) 02. (dois) livros anuais, um por semestre, englobando atividades de linguagem oral e escrita, leitura, produção de texto e literatura.

c) 02. (dois) livros anuais, um por semestre, englobando atividades de conceitos básicos de estrutura de ordem, formas geométricas, classe número.

d) 01. (um) livro anual englobando atividades de estudo do meio social, físico e biológico, mediante observações, atividades de autocuidado, explorações em relação ao meio, ao outro e a si mesmo.

e) 01 Maleta ou pasta para armazenamento do material.

3.2.2 – Material do professor:

3.2.2.1 - Possui a mesma composição mencionada acima, contendo na íntegra todo o conteúdo e formato do material do aluno.

3.2.2.2 - Livro de Fundamentação Teórica, com remessa anual, contendo os referenciais da Proposta Pedagógica, concepção pedagógica das áreas de conhecimento, quadro de programação por ano, com orientações semanais para todo o segmento da Educação Infantil.

3.2.2.3 - Agenda para o professor.

3.2.2.4 - Cartazes de apoio ao professor.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

3.3 - Educação Infantil 05 anos – Pré II.

3.3.1 – Material do aluno:

3.3.1.1 - Coleção de livros preferencialmente espiralados, coloridos, sendo o formato semestral e anual, sendo:

a) 01. (um) livro anual englobando atividades de orientação espaço temporal, conceitos básicos, coordenação motora, trabalhos de dobradura, desenho e pintura.

b) 02. (dois) livros anuais, um por semestre, englobando com atividades de linguagem oral e escrita, leitura, produção de texto e literatura.

c) 01. (um) livro anual, englobando atividades com as letras do alfabeto sempre relacionadas a um texto.

d) 02. (dois) livros anuais, um por semestre, englobando atividades de conceitos básicos de estrutura de ordem, formas geométricas, classe número.

e) 02. (dois) livros anuais, um por semestre, englobando atividades de estrutura topológica, conceitos básicos em estrutura de ordem, de classe e de número e gradação das atividades de corte, recorte, amassadura, rasgadura e perfuração.

f) 01. (um) livro anual englobando atividades de estudo do meio social, físico e biológico, mediante observações, atividades de autocuidado, explorações em relação ao meio, ao outro e a si.

g) 01. (Um) livro anual blocado, que engloba atividades para a construção de móveis, dobraduras, fantoches, máscaras e dedoches.

h) 01 Maleta para armazenamento do material.

3.3.2 – Material do Professor:

3.3.2.1 - Possui a mesma composição mencionada acima, contendo na íntegra todo o conteúdo e formato do material do aluno.

3.3.2.2 - Livro de Fundamentação Teórica, com remessa anual, contendo os referenciais da Proposta Pedagógica, concepção pedagógica das áreas de conhecimento, quadro de programação por série/ano, com orientações semanais para todo o segmento da Educação Infantil.

3.3.2.3 - Agenda para o professor.

3.3.2.4 - Cartazes de apoio ao professor.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO E PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

No ensino fundamental (séries iniciais), o currículo deve ser organizado por competências e habilidades e focado no desenvolvimento da competência leitora e escritora em todos os componentes curriculares.

O material didático destinado ao ciclo de alfabetização, 1º ao 3º anos do Ensino Fundamental, deverá conter, obrigatoriamente, encaminhamento interdisciplinar, composto pelas disciplinas de Matemática, Ciências Naturais, História, Geografia, Arte, Língua Portuguesa e Língua Inglesa, visando facilitar a construção do conhecimento do aluno numa visão de totalidade, para que ele possa estabelecer relação daquilo que ele aprenderá na escola com os fatos do cotidiano, tendo como referência a Lei nº. 11.274, de 6 de fevereiro de



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

2006 que dispõe sobre o Ensino Fundamental de 9 anos, levando em conta as peculiaridades da criança desta idade.

O material didático destinado ao ciclo de alfabetização, 1º ao 3º anos do Ensino Fundamental, deverá oferecer as condições essenciais para auxiliar o professor na promoção da alfabetização dos alunos até o fim do 3º ano.

O material didático destinado ao 4º e 5º anos do ensino fundamental deverá dar continuidade à proposta de letramento em todos os componentes curriculares, a saber:

Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês e Arte.

O material didático do ensino fundamental deverá apresentar conteúdo adicional para favorecer a aprendizagem dos alunos.

O livro do professor deverá apresentar o conteúdo do material do aluno, os gabaritos, as orientações didáticas, as sugestões de práticas pedagógicas.

Para os alunos com dificuldades no processo de alfabetização, a licitante deverá oferecer material de suporte à alfabetização, que auxilia o desenvolvimento dos alunos ainda não alfabetizados completamente.

Os materiais deverão apresentar conteúdos relacionados às seguintes áreas:

LÍNGUA PORTUGUESA

MATEMÁTICA

CIÊNCIAS

GEOGRAFIA

HISTÓRIA

ARTE

INGLÊS

EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR)

4.1 - Composição dos Materiais Didáticos do Fundamental do 1º ao 5º ano.

4.1.1 - Material do Aluno: Ensino Fundamental Séries Iniciais – que seja composto pelas disciplinas de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte, Matemática, Ciências Naturais, História e Geografia, tendo como referência os PCN's (Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental) e atualizado nas novas normas da Língua Portuguesa do Acordo Ortográfico vigente desde 01/janeiro/2009. Coleção de livros espiralados, coloridos, sendo o formato bimestral e/ou semestral.

4.1.2 - Material do Professor: um livro que além do conteúdo do material do aluno, traga os gabaritos, as orientações didáticas, as sugestões de práticas pedagógicas, os textos de apoio para atualização profissional e os textos complementares para enriquecimento dos conteúdos a serem desenvolvidos com os alunos. Coleção de livros espiralados, coloridos, sendo o formato bimestral e/ou semestral. 01 (uma) agenda anual, impressa em cores, ilustrada e encadernada.

4.2 - Ensino Fundamental 1º Ano.

4.2.1 - Material do Aluno:

4.2.1.1 - 04. (quatro) livros espiralados ou em formato brochura coloridos por ano, sendo o formato bimestral, com as seguintes disciplinas: Português, História, Geografia, Matemática e Ciências, sendo 01 (um) livro espiralado ou em formato brochura colorido por ano em formato bimestral com a disciplina de Arte.

4.2.1.2 - 02. (dois) livros espiralados ou em formato brochura por ano, coloridos, sendo o formato semestral, para atividades de fixação dos conteúdos das disciplinas de Português, História, Geografia, Matemática e Ciências e Arte.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

4.2.1.3 - 02. (dois) livros espiralados ou em formato brochura por ano, coloridos, sendo um por semestre, com a disciplina de Inglês.

4.2.1.4 - 04. (quatro) avaliações impressas por ano em formato bimestral.

4.2.1.5 - 01. (uma) avaliação diagnóstica impressa por ano.

4.2.2 - Material do Professor:

4.2.2.1 - Mesma composição mencionada acima, contendo na íntegra todo o conteúdo e formato do material do aluno, e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente às atividades complementares e extraclasse, contendo um livro de apoio com toda a proposta pedagógica do currículo que será trabalhado em todas as disciplinas, bem como o quadro e programação dos conteúdos, além de um manual com atividades de educação física e uma agenda para o professor.

5 – ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL DIDÁTICO – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – INGLÊS.

5.1 – Ensino Fundamental – 1º ano

5.1.1 – Material do aluno:

5.1.1.1 - 01. (um) livro colorido anual, composto por conteúdos regulares e atividade de fixação;

5.1.1.2 - 01. (um) Dicionário de figuras;

5.1.1.3 - 01. (um) CD-ROM anual;

5.1.1.4 - 01. (uma) Coleção de Flashcards anual.

5.1.2 - Material do Professor:

5.1.2.1 - 01. (um) livro do professor em português com orientações didáticas e sugestões de encaminhamentos das aulas;

5.1.2.2 - 02. (dois) CDs de áudios anual;

5.1.2.3 - 01. (um) CD-ROM anual;

5.1.2.4 - 01. (um) DVD anual;

5.1.2.5 - 04. (quatro) Pôsteres por ano;

5.1.2.6 - 01. (uma) Coleção de Flash cards anual.

5.2 – Ensino Fundamental - 2º ano.

5.2.1 - Material do Aluno:

5.2.1.1 - 04. (quatro) livros espiralados ou em formato brochura coloridos por ano, sendo o formato bimestral, com as seguintes disciplinas: Português, História, Geografia, Matemática e Ciências.

5.2.1.2 - 01. (um) livro espiralado ou em formato brochura colorido por ano em formato bimestral com a disciplina de Arte.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

5.2.1.3 - 02. (dois) livros espiralados ou em formato brochura por ano, coloridos, sendo o formato semestral, para atividades de fixação dos conteúdos das disciplinas de Português, História, Geografia, Matemática e Ciências e Arte.

5.2.1.4 - 02. (dois) livros espiralados ou em formato brochura por ano, coloridos, sendo um por semestre, com a disciplina de Inglês.

5.2.1.5 - 04. (quatro) avaliações impressas por ano em formato bimestral.

5.2.1.6 - 01. (uma) avaliação diagnóstica impressa por ano.

5.2.2 - Material do Professor:

5.2.2.1 - Mesma composição mencionada acima, contendo na íntegra todo o conteúdo e formato do material do aluno, e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente às atividades complementares e extraclasse, contendo um livro de apoio contendo toda a proposta pedagógica do currículo que será trabalhado em todas as disciplinas, bem como o quadro e programação dos conteúdos, além de um manual com atividades de educação física e uma agenda para o professor.

5.2.3 – Material do Aluno (student book):

5.2.3.1 - 01. (um) livro colorido anual, composto por conteúdos regulares e atividade de fixação;

5.2.3.2 - 01. (um) Dicionário de figuras;

5.2.3.3 - 01. (um) CD ROM anual;

5.2.3.4 - 01. (uma) Coleção de Flash cards por ano.

5.2.4 – Material do Professor:

5.2.4.1 - 01. (um) Livro do Professor em Português com orientações didáticas e sugestões de encaminhamentos das aulas;

5.2.4.2 - 02. (dois) CDs de áudios por ano;

5.2.4.3 - 01. (um) CD-ROM anual;

5.2.4.4 - 01. (um) DVD anual;

5.2.4.5 - 04. (quatro) Pôsteres por ano;

5.2.4.6 - 01. (uma) Coleção de Flashcards anual.

5.3 – Ensino Fundamental – 3º ano.

5.3.1 - Material do Aluno:

5.3.1.1 - 04. (quatro) livros espiralados ou em formato brochura coloridos por ano, sendo o formato bimestral, com as seguintes disciplinas: Português, História, Geografia, Matemática e Ciências.

5.3.1.2 - 01. (um) livro espiralado ou em formato brochura colorido por ano em formato bimestral com a disciplina de Arte.

5.3.1.3 - 02. (dois) livros espiralados ou em formato brochura por ano, coloridos, sendo o formato semestral, para atividades de fixação dos conteúdos das disciplinas de Português, História, Geografia, Matemática e Ciências e Arte.

5.3.1.4 - 02. (dois) livros espiralados ou em formato brochura por ano, coloridos, sendo um por semestre com a disciplina de Inglês.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

5.3.1.5 - 01. (um) livro anual com itens nos moldes da ANA.

5.3.1.6 - 01. (um) simulado ANA impresso por ano.

5.3.1.7 - 04. (quatro) avaliações impressas por ano em formato bimestral.

5.3.2 - Material do Professor:

5.3.2.1 - Mesma composição mencionada acima, contendo na íntegra todo o conteúdo e formato do material do aluno, e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente às atividades complementares e extraclasse, contendo um livro de apoio contendo toda a proposta pedagógica do currículo que será trabalhado em todas as disciplinas, bem como o quadro e programação dos conteúdos, além de um manual com atividades de educação física e uma agenda para o professor.

5.3.3 – Ensino Fundamental - 3º Ano.

5.3.3.1 - Material do Aluno (Student Book):

5.3.3.1.1 - 01. (um) livro colorido anual, composto por conteúdos regulares e atividade de fixação;
01. (um) Dicionário de figuras;

5.3.3.1.2 - 01. (um) CD-Rom anual;

5.3.3.1.3 - 01. (uma) Coleção de Flashcards anual.

5.3.4 - Material do Professor:

5.3.4.1 - 01. (um) Livro do Professor em Português com orientações didáticas e sugestões de encaminhamentos das aulas;

5.3.4.2 - 02. (dois) Cds de áudios por ano;

5.3.4.3 - 01. (um) CD-ROM por ano;

5.3.4.4 - 01. (um) DVD por ano;

5.3.4.5 - 04. (quatro) Pôsteres por ano;

5.3.4.6 - 01. (uma) Coleção de Flashcards por ano.

5.4 - Ensino Fundamental - 4º Ano.

5.4.1 - Material do Aluno:

5.4.1.1 - 04. (quatro) livros espiralados ou em formato brochura coloridos por ano, sendo o formato bimestral, com as seguintes disciplinas: Português, História, Geografia, Matemática e Ciências.

5.4.1.2 - 01. (um) livro espiralado ou em formato brochura colorido por ano em formato bimestral com a disciplina de Arte.

5.4.1.3 - 02. (dois) livros espiralados ou em formato brochura por ano, coloridos, sendo o formato semestral, para atividades de fixação dos conteúdos das disciplinas de Português, História, Geografia, Matemática e Ciências e Arte.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

5.4.1.4 - 02. (dois) livros espiralados ou em formato brochura por ano, coloridos, sendo um por semestre), com a disciplina de Inglês.

5.4.1.5 - 01. (um) livro espiralado ou em brochura de Língua Portuguesa contendo exercícios de acordo com os 4 descritores da Prova Brasil.

5.4.1.6 - 01. (um) livro espiralado ou em brochura de Matemática contendo exercícios de acordo com os descritores da Prova Brasil.

5.4.1.7 - 01. (um) simulado da Prova Brasil impresso por ano com as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

5.4.1.8 - 04. (quatro) avaliações impressas por ano em formato bimestral.

5.4.1.9 - 01. (uma) avaliação diagnóstica impressa por ano.

5.4.2 - Material do Professor:

5.4.2.1 - Mesma composição mencionada acima, contendo na íntegra todo o conteúdo e formato do material do aluno, e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente às atividades complementares e extraclasse, contendo um livro de apoio contendo toda a proposta pedagógica do currículo que será trabalhado em todas as disciplinas, bem como o quadro e programação dos conteúdos, além de um manual com atividades de educação física e uma agenda para o professor.

5.4.3 - Ensino Fundamental - 4º ano

5.4.3.1 - Material do Aluno (Student Book):

5.4.3.1.1 - 01. (um) livro colorido anual, composto por conteúdos regulares e atividade de fixação;

5.4.3.1.2 - 01. (um) Dicionário de figuras;

5.4.3.1.3 - 01. (um) CD-Rom anual;

5.4.3.1.4 - 01. (uma) Coleção de Flashcards anual.

5.4.2 - Material do Professor:

5.4.2.1 - 01. (um) Livro do Professor em Português com orientações didáticas e sugestões de encaminhamentos das aulas;

5.4.2.2 - 02. (dois) Cds de áudios por ano;

5.4.2.3 - 01. (um) CdRom anual;

5.4.2.4 - 01. (um) DVD anual;

5.4.2.5 - 04. (quatro) Pôsteres por ano;

5.4.2.6 - 01. (uma) Coleção de Flash cards anual.

5.5 - Ensino Fundamental - 5º Ano.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

5.5.1 - Material do Aluno:

5.5.1.1 - 04. (quatro) livros espiralados ou em formato brochura coloridos por ano, sendo o formato bimestral, com as seguintes disciplinas: Português, História, Geografia, Matemática e Ciências.

5.5.1.2 - 01. (um) livro espiralado ou em formato brochura colorido por ano em formato bimestral com a disciplina de Arte.

5.5.1.3 - 02. (dois) livros espiralados ou em formato brochura por ano, coloridos, sendo o formato semestral, para atividades de fixação dos conteúdos das disciplinas de Português, História, Geografia, Matemática e Ciências e Arte.

5.5.1.4 - 02. (dois) livros espiralados ou em formato brochura por ano, coloridos, sendo um por semestre), com a disciplina de Inglês.

5.5.1.5 - 01. (um) livro espiralado ou em formato brochura de Língua Portuguesa contendo exercícios de acordo com os descritores da Prova Brasil.

5.5.1.6 - 01. (um) livro espiralado ou em brochura de Matemática contendo exercícios de acordo com os descritores da Prova Brasil.

5.5.1.7 - 01. (um) simulado da Prova Brasil impresso por ano com as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

5.5.1.8 - 04. (quatro) avaliações impressas por ano em formato bimestral.

5.5.1.9 - 01. (uma) avaliação diagnóstica impressa por ano.

5.5.2 - Material do Professor:

5.5.2.1 - Mesma composição mencionada acima, contendo na íntegra todo o conteúdo e formato do material do aluno, e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente às atividades complementares e extraclasse, contendo um livro de apoio contendo toda a proposta pedagógica do currículo que será trabalhado em todas as disciplinas, bem como o quadro e programação dos conteúdos, além de um manual com atividades de educação física e uma agenda para o professor.

5.5.3 - Ensino Fundamental - 5º ano.

5.5.3.1 - Material do Aluno (Student Book):

5.5.3.1.1 - 01. (um) livro colorido anual, composto por conteúdos regulares e atividade de fixação;

5.5.3.1.2 - 01. (um) Dicionário de figuras;

5.5.3.1.3 - 01. (um) CD-ROM por anual;

5.5.3.1.4 - 01. (uma) Coleção de Flash cards anual.

5.5.2.2 - Material do Professor:

5.5.2.2.1 - 01. (um) Livro do Professor em Português com orientações didáticas e sugestões de encaminhamentos das aulas;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

5.5.2.2.2 - 02. (dois) CDs de áudios por ano;

5.5.2.2.3 - 01. (um) CD-ROM anual;

5.5.2.2.4 - 01. (um) DVD anual;

5.5.2.2.5 - 04. (quatro) Pôsteres por ano;

5.5.2.2.6 - 01. (uma) Coleção de Flash cards anual.

6 - DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL E CAPACITAÇÃO

6.1 - A assessoria pedagógica, a ser oferecida sem custo adicional pelo sistema de ensino a ser contratado, deverá ser composta minimamente por:

6.1.1 - Encontro para treinamento e apresentação da proposta pedagógica do material didático com os gestores e corpo docente da rede municipal, bem como orientação do planejamento anual do município, visando à utilização do material didático;

6.1.2 - Treinamento aos docentes sobre os recursos do Portal Educacional;

6.1.3 - Apresentação e lançamento do sistema de ensino para a comunidade local;

6.1.4 - Encontros bimestrais para trabalhos de orientação, capacitação pedagógica e oficinas;

6.1.5 - Encontro para a realização de palestra pedagógica, sobre tema de interesse da comunidade escolar;

6.1.6 - Visitas bimestrais as unidades escolares que utilizarem o material didático nas escolas da cidade, para acompanhamento das ações realizadas, estabelecendo relações de parceria e comprometimento com a equipe gestora, com os professores e com os alunos;

6.1.7 - Serviço de atendimento a escolas, presencial e/ou a distância, sobre diretrizes pedagógicas ligadas à educação inclusiva;

6.1.8 - A empresa contratada deverá dispor de uma Central de Atendimento permanente para assessorar o corpo administrativo e docente da secretaria municipal de educação. As dúvidas deverão ser encaminhadas para a central de atendimento da contratada utilizando-se dos variados meios de comunicação (telefone, e-mail e vídeo conferência) e respondidas no prazo de até 48h, por uma central de atendimento.

6.1.9 - O encontro para treinamento e apresentação da proposta pedagógica do material didático com os gestores e corpo docente da rede municipal, bem como orientação do planejamento anual do município, visando à utilização do material didático;

6.1.10 - Treinamento aos docentes sobre os recursos do Portal Educacional;

6.1.11 - Apresentação e lançamento do sistema de ensino para a comunidade.

6.1.12 - Encontros bimestrais para trabalhos de orientação, capacitação pedagógica e oficinas.

6.1.13 - Visitas bimestrais as unidades escolares que utilizarem o material didático nas escolas da cidade, para acompanhamento das ações realizadas, estabelecendo relações de parceria e comprometimento com a equipe gestora, com os professores e com os alunos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

6.1.14 - Fornecimento de relatórios de análise e observações das visitas pedagógicas realizadas, contendo a apreciação pedagógica de cada sala de aula para que a secretaria de educação receba retorno das ações realizadas e para que o gestor possa usar a documentação como um instrumento de apoio à gestão escolar.

6.1.15 - Serviço de atendimento a escolas, presencial e/ou à distância, sobre diretrizes pedagógicas ligadas à educação inclusiva.

6.1.16 - Assessoria pedagógica permanente via telefone e e-mail.

6.1.17 - Carga horária mínima de atendimento de 200 horas/ ano.

7 - FORMAÇÃO CONTINUADA À DISTÂNCIA

7.1 - A formação continuada para professores e gestores, a ser oferecida sem custo adicional pelo sistema de ensino a ser contratado, deverá contemplar as características abaixo:

7.1.1 - Formação continuada para professores e gestores, modalidade a distância, com carga horária mínima 500 horas relacionados aos diferentes segmentos de ensino, disponível via internet em ambiente virtual específico para o programa, para que professores e gestores possam dar continuidade aos estudos aplicados à educação;

7.1.2 - O Programa de Formação Continuada a distância deve contribuir para o letramento digital da equipe escolar, abordando desde questões básicas para manipulação de computadores e acesso à internet, até discussões acerca do impacto da tecnologia no processo de ensino-aprendizagem;

7.1.3 - Os acessos referentes às aulas da Formação Continuada a distância deverão ficar registrados, sendo possível acompanhar o desenvolvimento dos professores pela equipe gestora da unidade escolar;

7.1.4 - O Programa de Formação Continuada a distância deverá expedir certificado de conclusão para cada curso efetuado.

7.1.5 - Formação continuada para professores e gestores, modalidade à distância, com carga horária mínima de 450 horas, abordando conteúdos relacionados aos diferentes segmentos de ensino, disponível via internet em ambiente virtual específico para o programa, para que professores e gestores possam dar continuidade aos estudos aplicados à educação, profissionais que fornecerão sugestões de aplicação dos conteúdos estudados e devolutivas sobre os trabalhos realizados durante o curso.

7.1.6 - O Programa de Formação Continuada a distância deve contribuir para o letramento digital da equipe escolar, abordando desde questões básicas para manipulação de computadores e acesso à internet, até discussões acerca do impacto da tecnologia no processo de ensino-aprendizagem.

7.1.7 - Os acessos referentes às aulas da Formação Continuada a distância deverão ficar registrados, sendo possível acompanhar o desenvolvimento dos professores pela equipe gestora da unidade escolar.

7.1.8 - O Programa de Formação Continuada à distância deverá expedir certificado de conclusão de cada curso e para cada participante, com o total de horas cursadas.

8 - AÇÕES DE APOIO PARA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

8.1 - As ações de apoio para avaliação da aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental, a serem oferecidas sem custo adicional pelo sistema de ensino a ser contratado, deverão ser compostas minimamente por propostas de:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

8.1.1 - Avaliações diagnósticas relacionadas a diferentes competências e habilidades trabalhadas nas áreas de leitura e matemática;

8.1.2 - Simulados bimestrais a partir de conteúdos relativos às diferentes disciplinas e anos;

8.1.3 - Material impresso a ser entregue aos alunos dos 3º, 4º e 5º anos, com itens criados nos moldes das avaliações externas, permitindo que aluno se familiarize com o modelo das provas apresentadas pelo MEC, materializando o domínio das habilidades já trabalhadas pela coleção básica;

8.1.4 - Simulados impressos das principais avaliações externas como Prova Brasil e Ana.

8.1.5 - Interferências didáticas para a recuperação da aprendizagem nos casos em que a avaliação diagnosticar defasagem na aprendizagem.

8.1.6 - As ações de apoio para avaliação da aprendizagem dos alunos, a serem oferecidas sem custo adicional pelo sistema de ensino a ser contratado, deverão ser compostas minimamente por propostas de:

8.1.6.1 - Avaliações diagnósticas relacionadas a diferentes competências e habilidades trabalhadas nas áreas de leitura e matemática para todos os anos do ensino fundamental I.

8.1.6.2 - Simulados bimestrais a partir de conteúdos relativos às diferentes disciplinas e anos.

8.1.6.3 - Material impresso a ser fornecido aos alunos dos 3º, 4º e 5º anos, com itens criados nos moldes das avaliações externas, permitindo que aluno se familiarize com o modelo de prova apresentado pelo MEC, materializando o domínio das habilidades já trabalhadas pela coleção básica.

8.1.6.4 - Interferências didáticas para a recuperação da aprendizagem nos casos em que a avaliação diagnosticar defasagem na aprendizagem.

9 - DAS AÇÕES DE APOIO RELACIONADAS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA

9.1 - As ações de apoio relacionadas à educação inclusiva, a serem oferecidas sem custo adicional pelo sistema de ensino a ser contratado, deverão estar relacionadas à:

9.1.1 - Cursos de formação continuada, presenciais e/ou a distância, sobre tópicos de educação inclusiva;

9.1.2 - Serviço de atendimento a escolas, presencial e/ou a distância, sobre diretrizes pedagógicas ligadas à educação inclusiva.

9.1.3 - As ações de apoio relacionadas à educação inclusiva, a serem oferecidas sem custo adicional pelo sistema de ensino a ser contratado, deverão estar relacionadas à:

9.1.3.1 - Cursos de formação continuada, presenciais e/ou a distância, sobre tópicos de educação inclusiva. Serviço de atendimento a escolas, presencial e/ou a distância, sobre diretrizes pedagógicas ligadas à educação inclusiva.

10 - DO PORTAL EDUCACIONAL PARA ALUNOS E PROFESSORES

10.1 - O portal educacional deverá conter minimamente as características mencionadas a seguir:

10.1.1 - Acesso facilitado e atraente para alunos, gestores e professores;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

10.1.2 - Conteúdo extra e digital para complementar a coleção impressa, favorecendo a realização de pesquisas;

10.1.3 - Objetos de aprendizagem para dinamizar as aulas nos três segmentos de ensino.

10.1.4 O portal educacional deverá conter minimamente as características mencionadas a seguir:

10.1.4.1 Acesso facilitado e atraente para alunos, gestores e professores.

10.1.4.2 - Conteúdo extra e digital para complementar a coleção impressa, favorecendo a realização de pesquisas.

10.1.4.3 - Objetos de aprendizagem para dinamizar as aulas em todos os segmentos de ensino.

10.1.4.4 - Material didático no formato digital

11 - JUSTIFICATIVA

11.1 - A aquisição dos materiais didáticos e suporte pedagógico visa o atendimento à demanda de alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental I.

12 – FISCALIZAÇÃO

12.1 – A fiscalização e o recebimento definitivo do objeto deste Pregão serão feitos pela Secretaria Solicitante.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO II

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(com firma reconhecida)

À

Prefeitura do Município de São José da Barra

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., com inscrição no CNPJ sob o nº....., estabelecida à, telefone, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG nº....., CPF nº....., com domicílio, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de São José da Barra/MG, no Processo Licitatório nº. 008/2018 – **Pregão nº. 002/2018**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, interpor recursos, apresentar impugnações a recursos, assinar Contratos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data: _____

.....
Nome e assinatura da Licitante

OBS.: Este documento deve vir à parte, **FORA DOS ENVELOPES**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de São José da Barra

A signatária, CNPJ, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Processo Licitatório nº. 008/2018 – Pregão nº. 002/2018 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação e não incorre em nenhuma condição impeditiva de participação na licitação.**

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

OBS.: Este documento deve vir à parte, **FORA DOS ENVELOPES**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____,
Inscrição Estadual _____, com sede à _____ (constar
endereço completo), telefone: _____ e fax _____, por seu representante legal o Sr.
(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF
nº _____, com domicílio à _____, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Local e data:

Representante legal:

Obs.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO N.º. 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 008/2018

- **Razão Social do Licitante:** _____
- **CNPJ:** _____
- **Endereço completo:** _____
- **Telefone/Fax/E-mail:** _____
- **Processo Licitatório n.º. 008/2018 – Pregão n.º. 002/2018.**
- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema pedagógico de ensino com fornecimento de materiais didáticos para alunos e professores do seguimento de educação infantil e ensino fundamental do 1º ao 5º ano, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino.

Item	Segmento	N.º. de Alunos	Preço Unitário por Aluno (R\$)	Preço Total por Aluno (R\$)
1	Educação Infantil - Maternal II	80		
2	Educação Infantil - 1ª Etapa	80		
3	Educação Infantil - 2ª Etapa	95		
4	1º Ano - Ensino Fundamental + Inglês	105		
5	2º Ano - Ensino Fundamental + Inglês	125		
6	3º Ano - Ensino Fundamental + Inglês	90		
7	4º Ano - Ensino Fundamental + Inglês	90		
8	5º Ano - Ensino Fundamental + Inglês	125		
Total:		790	Valor Global da Proposta: R\$	

- Validade da Proposta: _____.
- Informamos que o Sr. (a) (nome completo, inscrição da cédula de identidade e CPF) está apto a assinar o Contrato.
- O Contrato e as Ordens de Fornecimento deverão ser endereçados no seguinte endereço: (endereço completo, telefone/fax e e-mail).

- Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão n.º. 002/2018 que:

- Nos preços propostos estão inclusas as despesas de encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, tributos incidentes e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.
- Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Local e data:.....

Nome Completo e Assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO Nº. 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2018

O Município de São José da Barra, com sede administrativa na Travessa Ary Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, na cidade de São José da Barra – MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.616.458/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Paulo Sérgio Leandro de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF 950.474.096-00 e do RG M-7.510.571 SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 008/2018 e em observância às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº. 002/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único - Constitui objeto do presente instrumento, a **“Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema pedagógico de ensino com fornecimento de materiais didáticos para alunos e professores do seguimento de educação infantil e ensino fundamental do 1º ao 5º ano, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – O Contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

2.2 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo nº. 78 da Lei de Licitações, o presente Contrato será rescindido, garantido à contratada, o contraditório e ampla defesa.

2.3 – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme Artigo nº. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 – A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato.

3.2 – O objeto deste Contrato deverá ser entregue bimestralmente, de acordo com as quantidades especificadas na Ordem de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de São José da Barra, endereço: Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, São José da Barra/MG, das 08h00min às 11h30min – 12h30min às 15h00min, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, não sendo aceitas entregas fora deste horário.

3.3 - Somente após a emissão da Ordem de Fornecimento, é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São José da Barra.

3.4 - Ficará a cargo da contratada o transporte, carregamento e descarregamento dos materiais solicitados no local designado.

3.5 – O objeto deste Contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas no Edital a que se refere e seus anexos, ou na Ordem de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

3.6 - Não serão aceitos materiais com vícios ou defeitos.

3.7 – A contratada deverá prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pelo gerenciador, documentando-as.

3.8 – A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital a que se refere este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O Município de São José da Barra reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

4.2 - A avaliação será realizada por servidor do Município de São José da Barra ou a quem designar que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

4.3 - Na eventualidade do Município de São José da Barra recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesas de encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, tributos incidentes e demais custos.

4.4 - Fica reservado ao Município o direito de vetar, a qualquer momento, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O objeto deste Contrato será recebido por servidores do Município de São José da Barra, que verificarão se os materiais didáticos estão em conformidade com as especificações.

5.1.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstos no Artigo 74 da Lei 8.666/93.

5.1.2 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após cinco dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 - O Município de São José da Barra acompanhará e fiscalizará toda a entrega do objeto deste Edital, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

6.1.1 - Devolver os produtos.

6.1.2 - Mandar suspender a entrega dos produtos.

6.1.3 - Mandar substituir os produtos com vícios, defeitos ou de má qualidade.

6.1.4 - Suspender o pagamento.

6.1.5 - Rescindir o Contrato.

6.2 - O objeto deste Edital, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade dos produtos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços ofertados poderão sofrer correções para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem atos supervenientes, imprevisíveis e inevitáveis, devendo a contratada requerer a correção ao Setor de Licitações e Contratos, fazendo provas, depois de transcorrido o prazo de validade da proposta.

7.2 - O valor contratado poderá ser reajustado somente depois de decorridos 12 meses da data de assinatura do contrato, caso haja prorrogação do mesmo, pelo índice acumulado do **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - Os materiais serão entregues bimestralmente e os pagamentos serão efetuados em 04 parcelas anuais, de acordo com a quantidade de material entregue, até 15 (quinze) dias após o recebimento total do material didático pedagógico referente à cada bimestre, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 – A contratada deverá informar junto à Nota Fiscal, o banco, a agência e a conta corrente em seu nome, para efetuar o depósito do pagamento.

9.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.4 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos materiais será autorizado sem o devido aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme Artigo nº. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

11.2 - A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.3 - A contratada reconhece ao Município de São José da Barra o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

11.4 - A contratada não poderá sem anuência do Município de São José da Barra, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

11.5 - A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São José da Barra, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

11.6 - A contratada é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto no todo ou em parte.

11.7 - A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.8 - A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento do objeto deste Contrato esteja em perfeitas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer objeto dentro das especificações.

12.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

12.3 - Designar um servidor para acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.4 - Notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

12.5 - Fiscalizar livremente o fornecimento do objeto deste Contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

12.6 - Acompanhar a execução, podendo intervir para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do artigo 78, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 ambos da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

13.1.1 – Advertência.

13.1.2 - Multa:

13.1.2.1 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total homologado por dia de atraso.

13.1.2.2 - Na hipótese da contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total homologado, atualizado.

13.1.2.3 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista neste Contrato.

13.1.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 da Lei de Licitações, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação da contratada, salvo o disposto na cláusula seguinte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

16.1 - O Contrato vincula as partes que dele participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os recursos necessários à execução do Contrato decorrerão de dotações próprias consignadas para o exercício financeiro de 2018. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do Contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação.

Descrição da Dotação Orçamentária

01.08.01.12.361.1202.2024.33.90.30.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor Administrativo da Administração – Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo. (Ficha 175).

01.08.01.12.365.1201.2029.33.90.30.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor Administrativo da Administração – Atividades do Pré-Escolar – Material de Consumo. (Ficha 212).

01.08.01.12.365.1201.2030.33.90.30.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor Administrativo da Administração – Atividades da Creche – Material de Consumo. (Ficha 219).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL

18.1 – Este Contrato reger-se-á de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, **PREGÃO Nº. 002/2018** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO VALOR

19.1 - As partes dão ao presente Contrato o valor total de R\$ ____ (____) para fins e efeitos de direitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela Administração quando:

20.1.1 – A contratada não cumprir as obrigações constantes deste instrumento.

20.1.2 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.

20.1.3 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

20.1.4 – A comunicação do cancelamento do Contrato, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata de Registro de Preço.

20.1.5 – Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, incisos XIII e XIV da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

21.1 - Fica eleito o foro da comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

22.1 - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie.

22.2 - E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por ambas as partes devidamente nomeadas e qualificadas.

São José da Barra (MG),.....de de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal – Contratante

CONTRATADA

Representante – Contratada